



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03
Nº 69

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 03 de Outubro de 2019

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

PORTARIA Nº 193/2019

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Extrato da Ata de Registro de Preços nº 055/2019 Pregão Presencial nº 056/2019

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante e gravação de spots em estúdio, para divulgação de eventos, atos institucionais, campanhas, entre outros pelo Gabinete, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e II do edital.

Detentor da Ata: JT IMPOLGUEIXION SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.216.562/0001-16, Endereço: Rua Silvio Pinto Feijó, 72 – Retiro Poético – Cordeiro/RJ

Vigência da Ata: de 12 (doze) meses;

Data de Assinatura: 23 de setembro de 2019.

Valor total: **R\$ 76.380,00** (setenta e seis mil e trezentos e oitenta reais), a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Serviço de propaganda volante com carro de som com quatro lados: frente, atrás, esquerdo e direito. Composto por: - 04 alto falantes 127/250w RMS por falante 01 por lado; - 04 Drivers Titanium com até 100w RMS 01 por lado; - Módulos de potência 12v com potência compatível com os transdutores; - Divisores de frequência passivo ou ativo para os transdutores; O veículo deverá estar em bom estado de conservação, com a documentação (CRLV) em dia, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do seu condutor. Os gastos com combustíveis, taxas e manutenção do veículo são de responsabilidade da contratada.	Hora	1.080	66,00	71.280,00
Produção e gravação de spots de texto de caráter informativo e institucional, para divulgação de eventos do Município. Os spots terão duração de até 45 segundos. A gravação deverá ocorrer em estúdio profissional capacitado e com prática comprovada. Será de responsabilidade da contratada a contratação de locutor com prática comprovada, boa desenvoltura, boa dicção e voz adequada.	Serviço	75	68,00	5.100,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:

DETERMINAR ao Departamento de Pessoal, que proceda às anotações na ficha funcional dos servidores abaixo relacionados, os quais estão sendo remanejados da Secretaria de origem para a Secretaria abaixo descrita, para dar prosseguimento as suas atividades laborativas, a contar desta data.

SEC. ORIGEM	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	SEC. ATUAL
Educação	Jorge Lima	Motorista II	50095668	Saúde
Saúde	Bruno Zuchelli Stael	Motorista II	302111195	Educação
Saúde	Alexandre Magno Pinheiro Ribeiro	Motorista I	40002913	Agricultura
Agricultura	Odimar Marini Melengate	Motorista II	40091482	Saúde

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 092/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2364/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro (IPAMC), o crédito suplementar no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Instituto, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0001/1601.0927200631.070-4490.51.00-29		5.000,00	
0002/1601.0927200631.070-4490.52.00-29		5.000,00	
0003/1601.0927200631.070-4490.61.00-29		5.000,00	
0004/1601.0927200632.113-3190.04.00-29		10.000,00	
0005/1601.0927200632.113-3190/05.00-29		5.000,00	
0006/1601.0927200632.113-3190.11.01-29		36.000,00	
0007/1601.0927200632.113-3190.13.03-29		36.000,00	
0008/1601.0927200632.113-3190.92.01-29		15.000,00	
0009/1601.0927200623.113-3190.94.00-29		27.000,00	

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Vila Nova
Controladora Geral do Município

Fabrcio Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Bruno Badini
Secretário de Administração

Thiago Romito Bon
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde
Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

Solano Brito
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

0010/1601.0927200632.113-3191.13.02-29	27.000,00	
0011/1601.0927200632.113-3350.41.00-29	4.000,00	
0012/1601.0927200632.113-3390.08.00-29	4.500,00	
0013/1601.0927200632.113-3390.14.00-29	4.000,00	
0014/1601.0927200632.113-3390.30.00-29	10.000,00	
0015/1601.0927200632.113-3390.33.00-29	7.000,00	
0016/1601.0927200632.113-3390.34.06-29	15.000,00	
0017/1601.0927200632.113-3390.35.00-29	25.000,00	
0019/1601.0927200632.113-3390.39.00-29	10.000,00	
0020/1601.0927200632.113-3390.91.99-29	4.500,00	
0021/1601.0927200632.113-3390.92.00-29	9.000,00	
0025/1601.0927200632.209-3190.03.01-29	265.000,00	
0026/1601.0927200632.209-3190.05.00-29	13.000,00	
0027/1601.0927200632.209-3190.91.00-29	20.000,00	
0028/1601.0927200632.209-3190.92.01-29	40.000,00	
0029/1601.0927200632.209-3190.94.00-29	38.000,00	
0030/1601.0927200632.209-3390.05.00-29	90.000,00	
0031/1601.0927200632.209-3390.08.00-29	161.950,00	
0032/1601.0927200632.209-3390.92.00-29	3.050,00	
0033/1601.0927200632.209-3390.93.00-29	5.000,00	
0024/1601.0927200632.209-3190.01.01-29		900.000,00
Totais:	900.000,00	900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 129/2018

O **MUNICÍPIO DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42, Centro, Cordeiro - RJ., inscrita no CNPJ 28.614.865/0001-67, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. LUCIANO RAMOS PINTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 70.413.303-79 e inscrito no CPF sob o n.º 043.514.727-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DYMER SOLUCÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 14.402.299/0001-15, localizada na Rua Dr. Ary Moraes, 236, 2º Andar, São Luiz, Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo **Sr. MAIKEL DE MELLO EMMERICK**, portador da Carteira de Identidade n.º 09.657.725-9 – DETRAN/RJ e CPF sob o N.º 035.166.977-92, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 129/2018, datado de 28 de setembro de 2018, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 28/09/2019, fica prorrogado até 27/09/2020.

3. Cláusula Terceira – Do valor:

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de **R\$ 324.362,52**. Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da Secretaria.

4. – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 27 de setembro de 2019.

Município de Cordeiro
Luciano Ramos Pinto
Prefeito

Dymer Soluções Integradas Ltda
Maikel de Mello Emmerick
Contratada

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 048/2019
Pregão Presencial nº 051/2019

Objeto: Aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores, que atendam as Normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e detenham Certificado de Qualidade do INMETRO, para veículos oficiais desta municipalidade, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: BRUNO BARROCALIMA COMÉRCIO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES EPP, situado na Rua Projetada, 305 - Jamarará – Sapucaia/RJ, CEP: 25.887-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.937.704/0001-90.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 02/09/2019

Preços registrados:

ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
PNEU 185 R14. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LONAS & P.R. ÍNDICE CARGA 86, ÍNDICE VELOCIDADE:H MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CONVENCIONAL	UNIDADE	46	FARROAD	R\$ 290,00	R\$ 13.340,00
PNEU PARA RETRO-ESCAVADEIRA DIANTEIRO, 12.16-5, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO DE 12, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA.	UNIDADE	06	AMAZON	R\$ 756,00	R\$ 4.536,00

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 049/2019
Pregão Presencial nº 051/2019

Objeto: Aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores, que atendam as Normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e detenham Certificado de Qualidade do INMETRO, para veículos oficiais desta municipalidade, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: L.F.M. COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, situado na Rua Gwyer de Azevedo, 24 - Centro – Santa Maria Madalena/RJ, CEP: 28.770-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.113.679/0001-50.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 02/09/2019

Preços registrados:

ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
PNEU 165/70 R14 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TREADWEAR 180, TRACÇÃO A TEMPERATURA B, ÍNDICE CARGA 88 E ÍNDICE VELOCIDADE T. MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CONVENCIONAL.	UNIDADE	48	VECTRA JK	R\$ 217,00	R\$ 10.416,00

PNEU 245/70 R16 CAMINHONETE S10. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE CARGA 110 E ÍNDICE VELOCIDADE T. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CONVENCIONAL,	UNIDADE	04	APTANY	R\$ 482,00	R\$ 1.928,00
PNEU 1400X24, CONSTRUÇÃO MÍNIMA 12 LONAS, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA.	UNIDADE	06	MALHOTA	R\$ 2.060,00	R\$ 12.360,00

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 050/2019
Pregão Presencial nº 051/2019

Objeto: Aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores, que atendam as Normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e detenham Certificado de Qualidade do INMETRO, para veículos oficiais desta municipalidade, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: RAIMUNDO & SANTOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 82 – Conforto – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.262-012, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.745.991/0001-49.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 02/09/2019

Preços registrados:

ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CÂMARA DE AR PARA PNEUS 1000 X 500, MATERIAL BORRACHA	UNIDADE	16	BRASTUBE	R\$ 92,00	R\$ 1.472,00
CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 900X20.	UNIDADE	10	BRASTUBE	R\$ 96,50	R\$ 965,00
PNEU 175/70 R14 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TREADWEAR 190, TRACÇÃO A TEMPERATURA B, ÍNDICE CARGA 85 E ÍNDICE VELOCIDADE T. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CONVENCIONAL.	UNIDADE	44	FATE	R\$ 224,00	R\$ 9.856,00
PNEU 150/65 R15 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TREADWEAR 190, TRACÇÃO A TEMPERATURA B, ÍNDICE CARGA 91 E ÍNDICE VELOCIDADE T. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CONVENCIONAL.	UNIDADE	152	GOODRIDE	R\$ 249,00	R\$ 37.848,00
PNEU 205/75 R16 VAN. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LONAS S R.R. ÍNDICE CARGA 105 ÍNDICE VELOCIDADE: S. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CONVENCIONAL.	UNIDADE	20	LING LONG	R\$ 381,00	R\$ 7.620,00
PNEU 215/75 X 17.5. MEDIDA 215/75. ARO 17.5. LARGURA 215MM. ALTURA 75MM. ÍNDICE DE CARGA: 1.700KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE: 120KM/H. TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL COM GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	24	LING LONG	R\$ 624,00	R\$ 14.976,00

PNEU 275/80 X 22.5. MEDIDA 275/80, ARO 22.5; LARGURA 275MM. ALTURA 80MM. ÍNDICE DE CARGA: 3.000KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE 130KM/H. TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL.	UNIDADE	6	DAYTON	R\$ 1.399,00	R\$ 8.394,00
PNEU CAMINHÃO BASCULANTE, 900X20, BORRACHUDO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA.	UNIDADE	10	DURABLE	R\$ 1.015,00	R\$ 10.150,00
PNEU CAMINHÃO BASCULANTE, 900X20, LISO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA.	UNIDADE	4	DURABLE	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00
PNEU LISO 900/20 LONA 14. ÍNDICE DE CARGA 2.500KG. ÍNDICE DE VELOCIDADE 100KM/H.	UNIDADE	36	DURABLE	R\$ 899,00	R\$ 32.364,00
PNEU CAMINHÃO LISO, RODOVIÁRIO 215/75 ARO 17.5. MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA.	UNIDADE	3	LING LONG	R\$ 624,00	R\$ 1.872,00

PNEU RADIAL 1000 X R20 PARA APLICAÇÃO EIXO DE TRACÇÃO PARA PERCURSOS DE CURTAS E DE LONGAS DISTÂNCIAS; (FILETES DE PROTEÇÃO LATERAL MAIOR RESISTÊNCIA AO ROÇAMENTO LATERAL, RESISTÊNCIA A CORTES E PICOTAMENTOS, PRIMEIRA CINTA (DE DENTRO PARA FORA) BIPARTIDA MAIOR RESISTÊNCIA A DANOS POR OBJETOS COMO PEDRAS, RODAGEM COM CONSTRUÇÃO CAPA E BASE MENOR GERAÇÃO DE CALOR, MAIOR DURABILIDADE, COMPOSTO DE RODAGEM ESPECIAL MAIOR RESISTÊNCIA A CORTES, PICOTAMENTOS E RACHADURAS), NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CERTIFICADO PELO INMETRO, DOT MÁXIMO DE 6 (SEIS) MESES. OS PNEUS DEVEM SER PRÓPRIOS PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS.	UNIDADE	12	DURABLE	R\$ 1.349,00	R\$ 16.188,00
PNEU RADIAL 1000 X R20 PARA APLICAÇÃO EIXO DIANTEIRO, PARA PERCURSOS CURTOS E DE LONGA DISTÂNCIA (FILETES DE PROTEÇÃO LATERAL MAIOR RESISTÊNCIA AO ROÇAMENTO LATERAL, RESISTÊNCIA A CORTES E PICOTAMENTO, PRIMEIRA CINTA (DE DENTRO PARA FORA) BIPARTIDA MAIOR RESISTÊNCIA A DANOS POR OBJETOS COMO PEDRAS, RODAGEM COM CONSTRUÇÃO CAPA E BASE MENOR GERAÇÃO DE CALOR, MAIOR DURABILIDADE, COMPOSTO DE RODAGEM ESPECIAL MAIOR RESISTÊNCIA A CORTES, PICOTAMENTOS E RACHADURAS), NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, DOT MÁXIMO DE 6 (SEIS) MESES. OS PNEUS DEVEM SER PRÓPRIOS PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS.	UNIDADE	4	DURABLE	R\$ 1.499,00	R\$ 5.996,00

PNEU TRATOR AGRÍCOLA DIANTEIRO 14.9/24, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO 6, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CONVENCIONAL, SEM CÂMARA PARA USO EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM QUALIDADE SIMILAR, OU SUPERIOR, AS MARCAS: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.	UNIDADE	2	TITAN	R\$ 1.649,00	R\$ 3.298,00
PNEUS TRASEIRO 19.5/24, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO DE 12, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA.	UNIDADE	2	FIRESTONE	R\$ 2.529,00	R\$ 5.058,00

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 144/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº 1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a **VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º CPF nº 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GASTRO CLIN DIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ n.º 23.013.792/0001-34, estabelecida à Rua Conego de Ananias Silva Camara, 120 - Bairro Caxias - Itaocara, neste ato representado pelo Senhor **DIEGO RODRIGUES DE SOUZA TAVARES**, portador da Carteira de Identidade nº 13.360.099-9 IFP e do CPF nº 092.605.987-45, residente e domiciliada em Itaocara/RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUARTA, do contrato de n.º 144/2017, datado de 21 de setembro de 2017, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 23/09/2019, fica prorrogado até 22/09/2020.

3. Cláusula Terceira – Do valor:

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ **28.000,00**. Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da Secretaria.

4. – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais:

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 23 de setembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Vânia Lúcia Vieira Huguenin
Secretária Municipal de Saúde

Gastro Clin Diagnóstico LTDA
Diego Rodrigues de Souza Tavares
Contratada

PORTARIA Nº 192/2019

“DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2020 EM TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece normas e critérios a serem observados para as matrículas de alunos na Educação infantil e Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cordeiro para o Ano Letivo de 2020, com base na legislação vigente.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Supervisão Escolar, a orientação e o acompanhamento das Escolas Municipais no fiel cumprimento desta Portaria.

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 3º - O aluno que frequentar, em 2020, a mesma Unidade Escolar que frequentou em 2019 terá assegurada a renovação de sua matrícula, a qual deverá ser efetuada na própria escola durante o período determinado no Art. 22, alínea “a”, desta Portaria.

Art. 4º - O aluno que não se interessar pela permanência na mesma Unidade Escolar concorrerá à vaga em outra Unidade Escolar seguindo os critérios para matrícula nova, conforme disposto no Art. 22, alíneas c, d, e, f, desta Portaria.

Art. 5º - Na Educação Infantil – modalidade Creche (Berçário I, Berçário II e Maternal I) – será feita a opção de matrícula em Turno Parcial (manhã ou tarde) ou Turno Integral (manhã e tarde).

Art. 6º - Concluído o período de renovações, a Direção de cada Unidade Escolar procederá o levantamento das turmas, por turno, dos alunos com matrículas renovadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, de modo a verificar o quantitativo de vagas remanescentes, as quais serão preenchidas com base nos critérios de matrícula nova estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo Único – Para o levantamento devem ser considerados as salas de aulas disponíveis, os equipamentos e os servidores existentes.

DA MATRÍCULA NOVA

Art. 7º - A matrícula nova será realizada no período estabelecido no Art. 22, alíneas c, d, e, f, desta Portaria em Ficha Modelo (Anexo I).

Art. 8º - Para o ingresso na Educação Infantil (Berçário I, Berçário II e Maternal I) da Rede Municipal de Ensino deverá ser considerado o Cadastro Único de Vagas da Educação Infantil.

Art. 9º - As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão oferecer matrícula antecipada para os alunos com necessidades especiais.

Parágrafo Único – Na Educação Infantil terão prioridade os alunos inscritos no Cadastro Único de Vagas da Educação Infantil.

Art. 10º – A matrícula e a renovação serão realizadas pelos genitores ou por representante legal (tutor ou procurador especial), nos moldes da legislação vigente.

Art. 11 – No ato da matrícula, os genitores ou o representante legal deverão apresentar comprovante de residência atualizado, para fins de prioridade à vaga em escola mais próxima à residência.

Parágrafo Único – O aluno matriculado em Unidade Escolar que não seja a mais próxima de sua residência deverá arcar com as despesas do transporte/deslocamento entre a residência e a unidade escolar, considerando que a Secretaria Municipal de Educação não oferece transporte escolar para alunos residentes na zona urbana do Município.

Art. 12 – As matrículas de ingresso de novos alunos na Educação Infantil para o Ano Letivo de 2020 deverão seguir os segmentos educacionais de acordo com as faixas etárias.

I – A Educação Infantil – modalidade Creche – é composta por:

- a) Berçário I: crianças com 06 meses a 11 meses;
- b) Berçário II: crianças com 12 meses a 01 ano e 11 meses;
- c) Maternal I: crianças com 02 anos a 02 anos e 11 meses;
- d) Maternal II: crianças com 03 anos a 03 anos e 11 meses;

II – A Educação Infantil – modalidade Pré-Escolar – é composta por:

- a) Pré I: crianças com 04 anos completos;
- b) Pré II: crianças com 05 anos completos;

Parágrafo Único – Em havendo vaga disponível, o ingresso na Creche ocorrerá em qualquer época do ano, devendo-se observar os critérios e a ordem de classificação previstos no Cadastro Único de Vagas da Educação Infantil.

Art.13 – Para o ingresso no Pré-Escolar e no 1º Ano Escolar do Ensino fundamental, a criança deverá ter concluído 04 anos e 06 anos de idade, respectivamente, até a data de 31 de março do ano em curso.

Art.14 – Ficam expressamente proibidas a renovação e efetuação de matrícula nova aos alunos que não atenderem ao descrito no Art. 10º desta Portaria.

Art.15 – Perderão o direito à vaga os alunos que, no período previsto no Art. 22 desta Portaria, não confirmarem as matrículas junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art.16 – Para a realização de matrícula nova, os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula junto à Unidade Escolar pleiteada, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia Legível da Certidão de Nascimento da criança;
- b) Declaração Escolar emitida pela escola de origem, sobre o ano escolar em curso ou já concluído;
- c) Fotocópia Legível da Carteira de Vacinação da criança (para candidatos/alunos da Educação Infantil);
- d) 01 Foto 3x4;
- e) Fotocópia de Comprovante de Tipo Sanguíneo;
- f) Fotocópia do Cartão do SUS da criança;
- g) Fotocópia do CPF dos genitores ou do responsável legal;
- h) Fotocópia do Comprovante de Residência;
- i) Atestado Médico Autorizando o aluno do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano escolar) a participar das aulas de Educação Física;
- j) Declaração Médica (com CID), comprovando a necessidade educacional especial/deficiência;
- a) Fotocópia do Termo de Guarda (Provisória ou Definitiva) emitida pela Vara da Infância e Juventude do Poder Judiciário. No caso de Guarda Provisória, o termo de guarda deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo Juízo competente;
- b) Registro Escolar da Educação Infantil (Pré I e Pré II);

Parágrafo Único – A matrícula nova e a renovação não estão condicionadas ao pagamento de quaisquer valores ou natureza.

DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA NOVA

Art.17 – Em havendo mais de um interessado na mesma vaga, a Rede Municipal de Ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação, atenderá o preenchimento da vaga, preferencialmente, em acordo com os seguintes critérios:

- a) Aluno que reside, preferencialmente, mais próximo à Unidade Escolar;
- b) Aluno que tiver um ou mais irmãos matriculados na Unidade Escolar;
- c) Aluno que tiver a maior idade;

DA MATRÍCULA COM DEPENDÊNCIA OU PROGRESSÃO PARCIAL

Art.18 – Em havendo mais de um interessado na mesma vaga, a Rede Municipal de Ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação, atenderá o preenchimento da vaga, preferencialmente, em acordo com os seguintes critérios:

- d) Aluno que reside, preferencialmente, mais próximo à Unidade Escolar;
- e) Aluno que tiver um ou mais irmãos matriculados na Unidade Escolar;
- f) Aluno que tiver a maior idade;

DA MATRÍCULA COM DEPENDÊNCIA OU PROGRESSÃO PARCIAL

Art.19 – A matrícula com dependência ou progressão parcial só será permitida a partir do 7º Ano Escolar do Ensino Fundamental.

Art.20 – O Aluno terá direito a prosseguir com os estudos, matriculando-se no Ano Escolar subsequente, com dependência em até duas disciplinas do mesmo ano escolar ou de ano escolar diferente.

Art.21 – As informações adicionais sobre esta modalidade de matrícula estão previstas na legislação vigente.

DO CRONOGRAMA

Art.22 – As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão obedecer ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme:

- a) Renovação de Matrículas (Educação Infantil e Ensino Fundamental): de 07/10/2019 a 23/10/2019;

- a) Entrega das Informações à Secretaria Municipal de Educação sobre a quantidade de vagas remanescentes após o período de renovação: 25/10/2019;
- b) Matrículas Novas para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais: de 28/10/2019 a 31/10/2019;
- c) Matrículas Novas para Alunos Inscritos no Cadastro Único de Vagas da Educação Infantil no Ano Letivo de 2019 (Educação Infantil: Berçário I, Berçário II e Maternal I): de 04/11/2019 a 22/11/2019;
- d) Matrículas Novas na Educação Infantil (Maternal II, Pré I e Pré II): de 04/11/2019 a 22/11/2019;
- e) Matrículas Novas no Ensino Fundamental: de 04/11/2019 a 22/11/2019;

Parágrafo Único – A Unidade Escolar deve assegurar à comunidade ampla divulgação das diretrizes que norteiam a efetivação da matrícula, bem como a divulgação dos períodos de renovação e matrícula nova.

Art.23 – Fica garantida a vaga de continuidade na Rede Municipal de Ensino.

Art.24 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito



Cidade Exposição